

MENSAGEM:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de apresentar para apreciação e deliberação dos Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que pretende instituir no calendário oficial do município, o “Dia do Pastor” que se realizará anualmente em nosso município no segundo domingo do mês de Junho.

A origem dessa homenagem aos pastores evangélicos é desconhecida, registros antigos da Convenção das Igrejas Batistas Independentes informam que desde a década de 50 se comemora o Dia do Pastor, uma troca do nome dado ao Dia da Junta da Beneficência, data onde os fieis se reuniam para levar ofertas para os pastores aposentados.

Nos últimos anos a data passou a ser oficializada em algumas localidades por meio de leis municipais ou estaduais, como aconteceu em Teresina (PI), Uberlândia (MG), Campo Grande (MS), no estado do Rio de Janeiro e em outras localidades.

As denominações evangélicas espalhadas pelo País, presididas por pastores e pastoras de muito arranjo e bravura, são responsáveis por levar a palavra de Deus aos perdidos para que tenham esperança de salvação e se tornarem pessoas melhores. As crianças abandonadas, jovens e adultos viçados em álcool e drogas e pessoas que se não encontram não motivos para viver.

Nesse sentido apelo a Vossas Excelências para que o mesmo receba o benefício do Egrégio Plenário.

São Sebastião, 12 de junho de 2014.

Elias Rodrigues de Jesus
“Pastor Elias”
VEREADOR

PROJETO DE LEI
Nº. 16 /2014

**“Institui no Calendário Oficial de eventos
do Município o Dia do Pastor”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município “O DIA DO PASTOR” que se realizará anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Parágrafo único – Poderá o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Turismo e Cultura, colaborar com o Conselho dos Pastores para a realização do evento, bem como efetuar a divulgação em meios de comunicação oficial.

Art. 2º - Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de junho de 2014.

Elias Rodrigues de Jesus
“Pastor Elias”
VEREADOR